

ACÓRDÃO Nº 3766/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 014.776/2006-8.
 - 1.1. Apenso: 018.225/2006-0
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Prestação de Contas – exercício de 2005)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Petrobras Transporte S.A. (02.709.449/0001-59)
 - 3.2. Responsáveis: Agenor César Junqueira Leite (344.898.437-04); Alexandre Aparecido de Barros (636.124.106-87); Armando Marques da Silva (022.977.797-04); Emma Miranda Urzedo Rocha (021.151.827-15); Faustino Vertamatti (944.647.668-20); Fernando Sereda (001.684.759-87); José Eduardo de Barros Dutra (347.586.406-10); José Sérgio Gabrielli de Azevedo (042.750.395-72); José Sérgio de Oliveira Machado - Transpetro (108.841.497-49); Julio Cesar Gonçalves Correa (553.224.336-00); Kátia Aparecida Zanetti de Lima (497.311.656-49); Marcelino Guedes Ferreira Mosqueira Gomes (793.109.077-20); Maria das Graças Silva Foster (694.772.727-87); Miriam Mara Miranda (221.806.131-72); Paulo Mauricio Cavalcanti Gonçalves (332.551.307-78); Paulo Roberto Costa (302.612.879-15); Petrobras Transportes S.A. - Transpetro (02.709.449/0001-59); Richard Ward (366.670.727-00); Siddharta Pereira Pinto (257.220.857-15); Wilson Lins de Barros (066.588.307-20); Álvaro Gaudêncio Neto (154.356.444-53); Ênio José Verri (397.377.059-04)
 - 3.3. Recorrente: Petrobras Transporte S.A.
4. Órgão/Entidade: Petrobras Transporte S.A.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secex-Estat
8. Advogado constituído nos autos: Cynthia Póvoa de Aragão (OAB/DF 22.298)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pela Petrobras Transporte S.A. – Transpetro contra o Acórdão 4969/2012-2ª Câmara, mediante o qual foram apreciadas as contas da entidade referentes ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento de forma a tornar insubsistentes os subitens 1.5.1.1, 1.5.1.2 e 1.5.1.3 do Acórdão 4969/2012-2ª Câmara;

9.2. dar ciência ao recorrente do teor desta deliberação;

10. Ata nº 22/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/7/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3766-22/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Marcos Bemquerer Costa.



13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral